Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.031, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na aquisição de bandeiras e de materiais de construção.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na aquisição de bandeiras e de materiais de construção.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º O Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º O CTG Recanto dos Tauras se responsabiliza em disponibilizar, sempre que necessário, sua estrutura para eventos realizados pelo Município, tais como palestras, reuniões,

entre outros. Durante a Semana Farroupilha, o CTG se responsabiliza, também, a realizar palestra com o tema "O Movimento Tradicionalista Gaúcho e seus Objetivos".

Parágrafo único. O Município deverá solicitar o espaço com a antecedência necessária para preparo do ambiente pelo CTG.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração